

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194 CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N° 239 DE 01 DE JUNHO DE 2005.

"Dispõe sobre a suplementação e anulacão de dotação orçamentária".

Ângelo Geraldo da Conceição, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a suplementação especial de dotação orçamentária na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para:

Unidade Orçamentária: 0903 - Obras e Serviços

15.452.00009.1.0028 - Pavimentação

Código: 4.4.90.51.00

Especificação: Obras e Instalações

Art. 2° - Fica autorizado a anulação da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 0903 - Obras e Serviços

Código: 3.3.90.30.00

Especificação: Material de Consumo

Valor: R\$ 14.000,00

Unidade Orçamentária 1001 – Desporto e Lazer

Código: 4.4.90.51.00

Especificação: Obras e Instalações

Valor: R\$ 26.000,00

Unidade Orçamentária 0903 – Obras e Serviços

Código: 4.4.90.51.00

Especificação: Obras e Instalações

Valor: R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária 0201 - Gabinete

Código: 3.3.90.39.00

Especificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194 CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí (SP), 01 de junho de 2005.

Ângelo Geraldo da Conceição Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 01/06/2005.

Adilson Teixeira Juvenal Diretor de Recursos Humanos